



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 267/2013,

de 02 de abril de 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Celebrar convênio com a Secretaria da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), do Governo do Estado de São Paulo, para implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado – Município/Educação Infantil”, e a receber, por meio de transferência, os recursos financeiros necessários.

II. Realizar, caso necessário, as despesas decorrentes de sua participação a título de contrapartida, conforme estabelecido em cláusula própria do instrumento do convênio.

Artigo 2º - As despesas previstas no inciso II do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Resta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, afixe-se e Cumpra-se
P M Paulistânia, 02 de abril de 2.013.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 267/2012, em fls. 36, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 02 de abril de 2013.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo